PROCESSO	Protocolo SICCAU 1257879/2021
INTERESSADO	Faculdade ESB
ASSUNTO	Proposta de parceria
DELIBERAÇÃO N° 022-2021 CEF-CAU/AL	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 25 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Deliberação Nº 006/2019 – CEF-CAU/BR que recomenda ao CAU/BR e CAU/UF não realizar convênios com terceiros para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e afins, aos profissionais registrados no CAU;

Considerando parecer da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas – FNA relativo à ilegalidade e à inconstitucionalidade de realização de convênios destinados aos profissionais pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando parecer solicitado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Rio Grande do Sul, IAB/RS, sobre a possibilidade de o CAU vir a firmar Convênios para fins assistenciais aos seus jurisdicionados.

DELIBERA(00:34h – 01:12h):

1 – Se posicionar favorável a celebração de convênio com a Faculdade ESB;

2 – Encaminhar esta deliberação para ciência da presidência e posterior envio ao plenário.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Paula Regina Vieira Zacarias, Letícia Brayner Ramalho e Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **01 ausência.**

Maceió-AL, 25 de março de 2021.

PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS _____
Coordenadora

LETÍCIA BRAYNER RAMALHO_____
Membro

RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE _____
Membro

ROSÂNGELA BENIGNA DE OLIVEIRA CARVALHO_____
Membro